



19 662	2059 2478	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	F	3	2	90	0	100	14.417.404
19 662	2059 2478 0001		F	3	2	90	0	100	25.582.596
TOTAL - FISCAL									40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCCION	COD	R	M	I	U	F
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							40.000.000
		Operações Especiais							
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							40.000.000
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional	F	3	2	90	0	100	40.000.000
TOTAL - FISCAL									40.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.000.000

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 287, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, e nos termos do Decreto nº 8.091, publicado no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2013, bem como o disposto na Resolução nº 003, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de criar iniciativas ao estímulo à cultura da inovação no setor público, compreendendo ações de incentivo, disseminação e reconhecimento de iniciativas inovadoras na Gestão Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de dar publicidade e disseminar notoriedade a práticas ou ideias inovadoras, com a finalidade de incentivar a implementação de iniciativas inovadoras de gestão em organizações do Governo Federal, Estadual e do Distrito Federal e que contribuíam para a melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público; e

CONSIDERANDO, ainda, o constante dos autos do processo nº 04600.00644/2016-82, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a realização do 21º Concurso Anual de Inovação na Gestão Pública, nas modalidades de Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras.

Art. 2º. O 21º Concurso Anual de Inovação na Gestão Pública será realizado pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap e poderá contar com o apoio de instituições nacionais e internacionais interessadas em promover a inovação no setor público.

Art. 3º. O concurso, a que se refere esta portaria, terá como objetivo:

I - conferir notoriedade a práticas ou ideias inovadoras, com a finalidade de incentivar a implementação de iniciativas inovadoras de gestão em organizações do Governo Federal, Estadual e do Distrito Federal e que contribuíam para a melhoria dos serviços públicos;

II - disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas e colaborem para o avanço da capacidade de governo; e

III - valorizar servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público.

Art. 4º. O Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap publicará, por edital, as regras do 21º Concurso Anual de Inovação na Gestão Pública.

Parágrafo único. A critério a ser definido por esta presidência, a Enap poderá fazer um único concurso para as modalidades Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras, ou um concurso específico para cada uma das modalidades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**PORTARIA Nº 202, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 03100.000534/2016-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação do Edifício Comercial, com 2 (dois) pavimentos (térreo e primeiro andar), com área total de 544,45 m², localizado à Praça Iraci Silva (Pça Tiradentes), nº 317, Bairro: Centro, Município de Amargosa, Estado da Bahia, para abrigar as atividades de ensino do Curso de Graduação - Licenciatura em Edu-

cação Física e atividades de Pesquisa e Extensão do Centro de Formação de Professores - CFP/UFRB.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada: I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços no imóvel a que se refere o art. 1º; e

III - à inclusão dos dados referentes ao imóvel locado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

**PORTARIA Nº 230, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.481, de 16 de junho de 2007, no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, no artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04902.000591/2016-88, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria nº 45, de 6 de abril de 2015, o imóvel da União, classificado como nacional interior, localizado na Rua 24 de Maio, nº 1.354, Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, com a capacidade mínima de 200 unidades habitacionais.

§1º O imóvel da União de que trata o caput está cadastrado no SPIUNET sob RIP 8845 00089.500-2 com área descrita de 3.645,00 m² e registrado na Matrícula nº 904, Livro 2 do Registro de Imóveis de Santana do Livramento-RS.

§2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para destinação à entidade habilitada no âmbito dos programas habitacionais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e do art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 3º A destinação do imóvel identificado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 45, de 2015.

Art. 4º As ENTIDADES poderão manifestar seu interesse pelo imóvel descrito no art. 1º, encaminhando Carta-Consulta, conforme modelo disponível no site eletrônico da SPU, no endereço <http://patrimonioidetodos.gov.br/programas-e-acoes-da-spu/paah-plano-de-aceleracao-deareas-para-habitacao-1/portarias-declaracao-de-interesse-do-servico-publico-pdisp>, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, ou por seu sucessor ou substituto devidamente identificado e qualificado.

Parágrafo único: A ENTIDADE deverá entregar a Carta-Consulta preenchida e o restante dos documentos citados no art. 4º da Portaria nº 45, de 2015, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul - SPU/RS, protocolando-a necessariamente no Setor de Atendimento ao Público localizado na Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Sala nº 1028, 10º Andar, no

Município de Porto Alegre-RS, no horário de 9h às 12h e de 13h30 às 17h, até 15 dias após a publicação da presente Portaria.

Art. 5º A SPU/RS dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento-RS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

**SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA**

**PORTARIA Nº 229, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, no artigo 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04931.201768/2015-33, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria nº 45, de 6 de abril de 2015, publicada no DOU de 8 de abril de 2015, o imóvel da União, classificado como próprio nacional, categoria nacional interior, localizado na Quadra nº 127, Loteamento Jardim Brasília, no Município de Sousa, Estado da Paraíba, encravado às margens da BR-230, saída para o Município de Cajazeiras-PB, com a capacidade mínima de 11 (onze) unidades habitacionais.

§1º O imóvel da União de que trata o caput está cadastrado no SIAP sob o RIP Imóvel 2225.0100001-50, com área descrita de 3.600,00 m², e está registrado em nome da União sob Matrícula 15966, Livro de nº 2/CB, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa/PB, apresentando as características e confrontações conforme memorial descritivo disponível para consulta no site eletrônico da SPU, no endereço <http://patrimonioidetodos.gov.br/programas-e-acoes-da-spu/paah-plano-de-aceleracao-deareas-para-habitacao-1>.

§2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito dos programas habitacionais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, regulamentado pela Resolução do CCFDS nº 200/2014, de 5 de agosto de 2014 e IN do Ministério das Cidades nº 14/2013, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 3º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 45, de 6 de abril de 2015, publicada no DOU de 8 de abril de 2015.

Parágrafo único. A ENTIDADE deverá entregar a Carta-Consulta preenchida e o restante dos documentos citados no art. 4º da Portaria nº 45, de 6 de abril de 2015, publicada no DOU de 8 de abril de 2015, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba, protocolando-a necessariamente no Setor de Atendimento ao Público localizado na Avenida Epitácio Pessoa, nº 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, no horário entre 08:00 às 12:00 horas, em até 15 dias, após a publicação da presente Portaria.

Art. 4º A Carta-Consulta deverá ser preenchida conforme modelo disponível no site eletrônico da SPU, no endereço <http://patrimonioidetodos.gov.br/programas-e-acoes-da-spu/paah-plano-de-aceleracao-deareas-para-habitacao-1>, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, ou por seu sucessor ou substituto devidamente identificado e qualificado.

Art. 5º A SPU/PB dará conhecimento do teor desta Portaria ao Cartório de Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Sousa-PB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES